SETOR DE LICITAÇÕES
PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026/SEDUC

O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item** e modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e, por adoção do Município nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) **MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA**, designado(a) pela Portaria nº 425, de 27 de julho de 2026, com o auxílio da equipe de apoio nela indicada, e será integralmente processado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

QUADRO-RESUMO DO CERTAME

ELEMENTO	CONTEÚDO
Órgão promotor	Município de Caaporã/PB – Secretaria Municipal de Educação
Processo administrativo	08/2026/SEDUC
Modalidade / forma	Pregão – forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por item

ELEMENTO	CONTEÚDO
Modo de disputa	Aberto e fechado
Regime de execução	Fornecimento integral, em entrega única
Objeto	Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, compreendendo geladeiras, freezers, bebedouros industriais, bebedouros de coluna, aparelhos de ar-condicionado e fogões industriais, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB
Valor total estimado	R$ 774.161,59 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), com orçamento público
Tratamento ME/EPP (LC nº 123/2006)	Itens 04, 05 e 08: exclusivos para ME/EPP; itens 02 e 07: cotas reservadas para ME/EPP; itens 01, 03 e 06: ampla participação
Registro de preços	Não se aplica
Sistema eletrônico	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Início do acolhimento das propostas	Data da publicação do instrumento convocatório
Limite para impugnação e esclarecimentos	Até 16/11/2026 (3 dias úteis antes da abertura da sessão)
Abertura da sessão pública	19/11/2026, às 9h30 (horário de Brasília/DF)
Intervalo mínimo entre lances	Não se aplica (modo de disputa aberto e fechado)
Dotação orçamentária	Conforme item 2 deste Edital
Prazo de entrega	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento
Vigência da contratação	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Endereço para vista dos autos	Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, das 8h às 12h e das 14h às 17h
Contato	Telefone (83) 3286-2029 – E-mail: caaporalicitacao@gmail.com

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, compreendendo geladeiras, freezers, bebedouros industriais, bebedouros de coluna, aparelhos de ar-condicionado e fogões industriais, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em 8 (oito) itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as restrições de participação indicadas para cada item:

ITEM	ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
01	1	Geladeira duplex Frost Free, com freezer independente na parte superior, capacidade total mínima de 450 litros, destinada ao armazenamento e à conservação de gêneros alimentícios perecíveis utilizados nas unidades escolares. Eficiência energética classe A, tensão de 220 V, cor branca, selo Procel/INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Ampla participação (cota principal)	UND	23	R$ 3.574,24	R$ 82.207,52
02	1	Mesma especificação do item 01 (cota reservada de 25% do item 1 do Termo de Referência).	Cota reservada ME/EPP	UND	1	R$ 3.574,24	3.574,24
03	2	Freezer horizontal com duas portas, capacidade aproximada de 534 litros, alimentação elétrica de 220 V, cor branca e garantia mínima de 12 meses.	Ampla participação (cota principal)	UND	21	3.959,48	83,149,08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
FLS

ITEM	ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
04	3	Bebedouro industrial com capacidade nominal mínima de 200 litros; quatro torneiras, sendo, no mínimo, duas para copos e duas para uso direto (jato), ou configuração equivalente que permita atendimento simultâneo; reservatório em material apropriado para água potável, com isolamento térmico; sistema de refrigeração por compressor hermético; controle automático de temperatura; capacidade de refrigeração compatível com o volume do reservatório; gabinete em aço inoxidável resistente à corrosão; aparador de água removível; pés reguláveis ou sistema equivalente; tensão de 220 V; baixo consumo de energia; filtro compatível com água potável ou possibilidade de conexão ao sistema de filtragem existente. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo ME/EPP	UND	20	2.488,52	49.770,40
05	4	Bebedouro elétrico vertical, com duas saídas, sendo uma para água gelada e outra para água natural; tensão de 220 V; gabinete e corpo em aço inoxidável; capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 25 litros; reservatório em aço inoxidável ou polipropileno atóxico; dimensões aproximadas de 124 cm de altura, 33 cm de largura e 33 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo ME/EPP	UND	39	752,06	29.330,34
06	5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, tecnologia inverter, tipo hi-wall (parede), tensão de 220 V, controle remoto e ciclo somente frio, classificação energética A (selo Procel/ENCE) e fluido refrigerante HFC (R-32 ou R-410A), fornecido com unidades interna e externa, sem instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Ampla participação (cota principal)	UND	118	3.415,41	403.018,38
07	5	Mesma especificação do item 07 (cota reservada de 25% do item 5 do Termo de Referência).	Cota reservada ME/EPP	UND	23	3.415,41	78.554,43

ITEM	ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
08	6	Fogão industrial de seis bocas, de baixa pressão, com forno acoplado, estrutura adequada ao uso em cozinhas escolares e componentes compatíveis com a utilização profissional. Estrutura em aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas ou em aço inoxidável; 6 (seis) queimadores duplos em ferro fundido, com grelhas em ferro fundido e registro individual por queimador; forno acoplado com porta, grelha interna e controle de chama; alimentação a gás GLP em baixa pressão; garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo ME/EPP	UND	18	2.475,40	44.557,20
		VALOR TOTAL ESTIMADO					774.161,59

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto. Os valores unitários e totais indicados na tabela do subitem 1.2 constituem os preços máximos aceitáveis, e será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e a negociação, permanecer acima deles.

1.4. Os bens objeto desta licitação são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em cumprimento aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será observado o seguinte tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

1.5.1. Os itens 04, 05 e 08, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinam-se à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

1.5.2. Nos itens 01 e 5 do Termo de Referência, cujos valores estimados superam aquele limite, foi reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, arredondada para o número inteiro imediatamente inferior, o que resultou nos itens 02 (1 geladeira) e 07 (23 aparelhos de ar-condicionado) deste Edital. Os

itens 01, 03 e 06 correspondem às respectivas cotas principais, de ampla participação;

1.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar proposta tanto para a cota reservada quanto para a cota principal do mesmo bem;

1.5.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das duas cotas ocorrerá pelo menor preço obtido entre elas;

1.5.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.5.6. Não se aplicará o tratamento diferenciado nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente motivadas nos autos.

1.6. A presente licitação não se destina a registro de preços. O fornecimento ocorrerá em entrega única e integral, e a contratação será formalizada por termo de contrato, na forma do item 16 deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município de Caaporã/PB para o exercício de 2026, Unidade Orçamentária 02.070 – Secretaria de Educação, conforme declaração constante do Ofício SEFIN nº 83/2026, nas seguintes classificações:

PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
12 365 5000 2065 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
12 361 1005 2067 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE	4.4.90.52.99
12 361 1005 2068 – Execução de Ações do Prog. Salário Educação – QSE	15500000 – Transferência do Salário-Educação	4.4.90.52.99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
FLS

PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
12 361 1005 2072 – Man. Ativ. Ens. Fundamental – Compl. VAAF FEB 30%	15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	4.4.90.52.99
12 361 1005 2074 – Man. Ativ. Ens. Fundamental – Compl. VAAT FEB 30%	15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	4.4.90.52.99
12 365 5000 2076 – Man. das Atividades da Educ. Infantil – FUNDEB 30%	15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.99
12 365 5000 2078 – Man. das Ativ. da Educ. Inf. – Compl. VAAF FEB 30%	15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	4.4.90.52.99
12 361 1005 2134 – Manut. Ativ. Ensin. Fundamental – FUNDEB VAAR	15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	4.4.90.52.99
12 361 1005 **[PREENCHER: CÓDIGO DA AÇÃO]** – Execução das Ações de Outros Programas do FNDE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.4.90.52.99

2.2. A indicação da ação e da fonte de recursos que efetivamente suportarão cada item será feita na nota de empenho, dentre as classificações acima relacionadas, observada a elegibilidade da despesa à respectiva fonte.

2.3. Nas contratações cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos.

3. DA DIVULGAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

3.1. O aviso de licitação e o inteiro teor deste Edital e de seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma dos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, por meio da integração mantida pelo Portal de Compras Públicas, e ficarão disponíveis para consulta e download, gratuitamente, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O aviso de licitação será também publicado no Diário Oficial do Município, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (www.diariomunicipal.com.br/famup), no Jornal de A União, de grande circulação, (https://auniao.pb.gov.br/), e no sítio eletrônico oficial do Município (www.caapora.pb.gov.br), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Estado da

Paraíba e no Diário Oficial da União quando exigido pela legislação aplicável à fonte de recursos.

3.3. Os documentos do certame serão igualmente disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na forma da regulamentação daquela Corte de Contas.

3.4. A publicidade prevista neste item não substitui nem dispensa a divulgação no PNCP.

3.5. Tratando-se de aquisição de bens com critério de julgamento de menor preço, será observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Eventual alteração do Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, observadas, para os itens exclusivos e para as cotas reservadas, as restrições do subitem 1.5.

5.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. que estejam sob falência, ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial com plano acolhido, nos termos do subitem 10.10.2;

5.3.6. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e o subitem 10.3 deste Edital.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. nos itens exclusivos e nas cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (itens 02, 04, 05, 07 e 08), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens de ampla participação (itens 01, 03 e 06), a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

7.1.2. marca e modelo de cada item ofertado;

7.1.3. fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, capacidade, tensão, classificação de eficiência energética e prazo de garantia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, entrega, descarga, seguros, embalagens, acessórios e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta e lance final e fechado na etapa subsequente, conforme as regras a seguir.

8.8. A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.11. Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em razão do modo de disputa adotado.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Nos itens de ampla participação (itens 01, 03 e 06), encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da etapa fechada.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

8.21.2. empresas brasileiras;

8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no subitem 1.2 deste Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência ou que apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos bens, acrescidos dos respectivos encargos.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, capacidade, tensão, classificação energética (ENCE/Procel) e prazo de garantia, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou manuais do fabricante.

9.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, e os resultados serão igualmente divulgados no sistema.

9.7.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou de atraso na entrega sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou de amostra fora das especificações, a proposta será recusada, passando-se ao licitante subsequente, que poderá ser submetido ao mesmo procedimento.

9.7.2.3. As amostras aprovadas poderão ser abatidas do quantitativo a ser entregue pelo vencedor, desde que em perfeitas condições, e as reprovadas deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

9.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Nos itens de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, após oportunidade de manifestação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas e dos documentos encaminhados pelo licitante, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, com a proposta, a respectiva documentação atualizada.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
115

10.2.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo(a) Pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, regra que não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz, aceitando-se diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir.

10.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.8.7. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.9.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.9.6. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada;

10.9.7. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais, emitida pelo Município onde a empresa for sediada;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, aplicando-se o disposto nos subitens 10.12 a 10.14.

10.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1. certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.10.2. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021;

10.10.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou de contrato social ou estatuto social;

10.10.3.3. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.4. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

ÍNDICE	FÓRMULA
LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

10.10.5. A exigência dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um) justifica-se por serem os indicadores usualmente adotados para aferir a capacidade do licitante de honrar obrigações de curto e longo prazo, compatíveis com o valor e a natureza do fornecimento, nos termos do art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade.

10.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1. atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza e características compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, contendo a identificação do signatário, o objeto e os quantitativos, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018;

10.11.1.1. será admitido o somatório de atestados, não sendo exigido quantitativo mínimo, de modo a não restringir a competitividade no fornecimento de bens comuns;

PMC

10.11.1.2. o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir, em diligência, cópia do contrato, da nota de empenho ou da nota fiscal correspondente ao atestado apresentado.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, quando requerido mediante justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens de ampla participação, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, conforme modelo do Anexo II, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual

período mediante justificativa aceita, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. indicar, para cada item, marca, modelo, fabricante e prazo de garantia oferecido, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso, vinculando-o todas as especificações nela contidas.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrido o prazo de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. A manifestação da intenção de recorrer será apreciada quanto à sua admissibilidade, sendo vedado o exame antecipado do mérito do recurso.

12.2. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões

em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso relativo ao julgamento das propostas e à habilitação será único, interposto após a fase de habilitação.

12.4. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, com a devida instrução, à autoridade superior, a qual proferirá decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O recurso interposto contra o julgamento das propostas e a habilitação tem efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, os que não guardem pertinência com a intenção manifestada, nem os subscritos por quem não detenha poderes de representação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat") ou de e-mail, de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação competem à Secretária Municipal de Educação, ordenadora de despesa da unidade requisitante.

14.3. O ato de homologação será divulgado no Portal de Compras Públicas e no PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos bens prevista no subitem 17.9.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV. Por haver obrigações futuras de garantia e de assistência técnica, o instrumento contratual não será substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico ou mediante encaminhamento do instrumento por correspondência com aviso de recebimento.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme o Termo de Referência. A previsão desse prazo não implica obrigação de prorrogação, e o encerramento da vigência não prejudica as obrigações relativas à garantia dos bens nem afasta as responsabilidades do contratado previstas em lei e no contrato.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros indicados no subitem 10.1, para identificar eventual sanção que impeça a contratação.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, a análise da proposta e a negociação, assinar o contrato, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS BENS

17.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo a Administração estabelecer programação específica para a entrega, considerando a organização da distribuição dos equipamentos às unidades escolares.

17.2. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Salomão Veloso, s/n, Centro, Caaporã/PB, em dias úteis, no horário comercial, cabendo ao contratado o transporte e a descarga dos equipamentos e a comunicação prévia da data prevista para a entrega, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conferência.

17.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e não remanufaturados, em perfeitas condições de funcionamento, entregues em suas

SETOR DE LICITAÇÃO
PMC
FLS

embalagens originais ou em embalagens adequadas que assegurem sua integridade, acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização, manuais, certificados e termos de garantia.

17.4. A instalação não integra o objeto da contratação. Os aparelhos de ar-condicionado serão fornecidos completos, com unidades interna e externa, controle remoto e acessórios de fábrica, e os demais itens serão entregues prontos para uso, cabendo à Administração apenas a conexão às redes de energia, de água ou de gás existentes.

17.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante termo ou registro no canhoto da nota fiscal, com a conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da integridade e das condições de funcionamento.

17.6. Constatada irregularidade, divergência de quantidade, avaria, defeito ou desconformidade em relação às especificações contratadas, os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, e o contratado será comunicado para proceder à correção, ao reparo ou à substituição, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade integral do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato. Esse prazo ficará suspenso enquanto houver pendência de substituição ou correção a cargo do contratado.

17.8. O fornecimento somente será considerado concluído após a entrega da totalidade do quantitativo contratado e a verificação de sua conformidade, e o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.9. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior. Durante esse período, o contratado deverá atender aos chamados em até 5 (cinco) dias úteis e solucionar o defeito em até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, por meio de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, sem ônus para o Município, mediante reparo ou substituição do equipamento, conforme o caso.

17.9.1. A garantia contratual ou do fabricante não prejudica nem substitui a garantia legal assegurada pela legislação consumerista.

17.10. Como critérios de sustentabilidade, os refrigeradores, freezers e condicionadores de ar deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, com classificação A quando disponível para a categoria; os equipamentos de refrigeração e climatização não poderão utilizar fluidos refrigerantes à base de CFC ou HCFC; as embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis; e o contratado deverá informar os meios de logística reversa dos produtos, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinarão o necessário à regularização das falhas observadas.

18.2. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições, acompanhar o recebimento dos itens, verificar sua conformidade com as especificações, registrar e comunicar ao gestor as ocorrências, acompanhar substituições e correções e atestar o recebimento para fins de pagamento.

18.3. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento geral da execução, acompanhar a vigência, os prazos e a manutenção das condições de habilitação, adotar ou solicitar as providências necessárias à solução de ocorrências, acompanhar a documentação para pagamento e encaminhar à autoridade competente as situações que dependam de decisão superior.

18.4. A comunicação entre a Administração e o contratado ocorrerá preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das solicitações, tais como ofícios, notificações e e-mails institucionais.

18.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. São obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e no contrato:

19.1.1. emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

19.1.2. verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

19.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;

19.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

19.1.5. efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. São obrigações do contratado, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência e no contrato:

19.2.1. entregar os equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, com indicação de marca e modelo;

19.2.2. arcar com todos os custos de transporte, descarga, seguros, tributos e encargos necessários ao fornecimento;

19.2.3. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas;

19.2.4. prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições do subitem 17.9, respondendo pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

19.2.5. comunicar à Secretaria Municipal de Educação, de forma tempestiva e com a devida comprovação, qualquer situação que possa impedir ou prejudicar o cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega, qualidade, funcionamento, garantia ou assistência técnica;

19.2.6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.8. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

19.2.9. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, após o efetivo fornecimento, o recebimento e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A nota fiscal ou fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos equipamentos fornecidos, das respectivas quantidades e valores, e estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, que poderá ser verificada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao contratado para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem ônus para a contratante.

20.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, em conta de titularidade do contratado, e corresponderá aos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

20.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação oficial dessa condição.

20.6. Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista do contratado, ele será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou

apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período, sem que a irregularidade, por si só, impeça o pagamento por bens efetivamente entregues e recebidos.

20.7. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial.

20.8. Nos casos de atraso de pagamento a que o contratado não tenha dado causa, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo adimplemento, com base na variação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante solicitação do contratado, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

22.2.1. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. multa, na forma do subitem 22.3;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caaporã/PB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nos subitens 22.1.2 a 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações previstas nos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nas demais infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.3. A multa será aplicada nos percentuais abaixo, observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, fixados pelo art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

CONDUTA	MULTA
Não manter a proposta ou deixar de entregar a documentação exigida no certame	5% (cinco por cento) do valor estimado do item

CONDUTA	MULTA
Não celebrar o contrato no prazo de validade da proposta	10% (dez por cento) do valor estimado do item
Retardamento injustificado da entrega do objeto	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento)
Inexecução parcial do contrato	10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada
Inexecução total do contrato	20% (vinte por cento) do valor do contrato
Declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	30% (trinta por cento) do valor estimado do item ou do contrato

22.4. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa do interessado, contados de sua intimação, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 e a legislação municipal de processo administrativo.

22.4.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.2. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 156, § 6º, II, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos; sendo estes insuficientes, o saldo será cobrado administrativa ou judicialmente.

22.7. Do ato que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, na forma dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme o caso, e publicadas no Diário Oficial do Município.

22.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Administração, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.10. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, cópia do processo será encaminhada à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre a instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.11. Os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, concertada, coercitiva e obstrutiva.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

23.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, e a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, que deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do proponente ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. O Município de Caaporã/PB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, situada na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3286-2029 ou pelo e-mail caaporalicitacao@gmail.com.

24.12. Aplicam-se a esta licitação, no que couber, o Decreto Federal nº 8.538/2015, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adotados pelo Município de Caaporã/PB nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, enquanto não editada regulamentação municipal específica sobre a matéria.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio da assessoria jurídica do Município, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito administrativo.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.14.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

24.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Caaporã/PB, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Data: 03/11/2026 16:46:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
FLS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026/SEDUC

Integra este Edital, como Anexo I, o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 08/2026/SEDUC, elaborado em 21 de outubro de 2026 pela Chefe de Divisão de Material e Patrimônio e aprovado pela Secretária Municipal de Educação, acompanhado de seu Anexo I (Planilha de Quantitativo e Preços Unitários), disponibilizado em arquivo próprio, juntamente com este Edital, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A divisão dos itens 1 e 5 do Termo de Referência em cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no seu subitem 7.2.1, está detalhada na tabela do subitem 1.2 deste Edital, que deverá ser observada para fins de cadastramento das propostas.

ITEM	ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
01	1	Geladeira duplex Frost Free, com freezer independente na parte superior, capacidade total mínima de 450 litros, destinada ao armazenamento e à conservação de gêneros alimentícios perecíveis utilizados nas unidades escolares. Eficiência energética classe A, tensão de 220 V, cor branca, selo Procel/INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Ampla participação (cota principal)	UND	23	R$ 3.574,24	R$ 82.207,52
02	1	Mesma especificação do item 01 (cota reservada de 25% do item 1 do Termo de Referência).	Cota reservada ME/EPP	UND	1	R$ 3.574,24	R$ 3.574,24
03	2	Freezer horizontal com duas portas, capacidade aproximada de 534 litros, alimentação elétrica de 220 V, cor branca e garantia mínima de 12 meses.	Ampla participação (cota principal)	UND	21	R$ 3.959,48	R$ 83.149,08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

ITEM	ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
04	3	Bebedouro industrial com capacidade nominal mínima de 200 litros; quatro torneiras, sendo, no mínimo, duas para copos e duas para uso direto (jato), ou configuração equivalente que permita atendimento simultâneo; reservatório em material apropriado para água potável, com isolamento térmico; sistema de refrigeração por compressor hermético; controle automático de temperatura; capacidade de refrigeração compatível com o volume do reservatório; gabinete em aço inoxidável resistente à corrosão; aparador de água removível; pés reguláveis ou sistema equivalente; tensão de 220 V; baixo consumo de energia; filtro compatível com água potável ou possibilidade de conexão ao sistema de filtragem existente. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo ME/EPP	UND	20	R$ 2.488,52	R$ 49.770,40
05	4	Bebedouro elétrico vertical, com duas saídas, sendo uma para água gelada e outra para água natural; tensão de 220 V; gabinete e corpo em aço inoxidável; capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 25 litros; reservatório em aço inoxidável ou polipropileno atóxico; dimensões aproximadas de 124 cm de altura, 33 cm de largura e 33 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo ME/EPP	UND	39	R$ 752,06	R$ 29.330,34
06	5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, tecnologia inverter, tipo hi-wall (parede), tensão de 220 V, controle remoto e ciclo somente frio, classificação energética A (selo Procel/ENCE) e fluido refrigerante HFC (R-32 ou R-410A), fornecido com unidades interna e externa, sem instalação. Garantia mínima de 12 meses.	Ampla participação (cota principal)	UND	118	R$ 3.415,41	R$ 403.018,38
07	5	Mesma especificação do item 07 (cota reservada de 25% do item 5 do Termo de Referência).	Cota reservada ME/EPP	UND	23	R$ 3.415,41	R$ 78.554,43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
FLS

ITEM	ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁX. (R$)	VALOR TOTAL MÁX. (R$)
08	6	Fogão industrial de seis bocas, de baixa pressão, com forno acoplado, estrutura adequada ao uso em cozinhas escolares e componentes compatíveis com a utilização profissional. Estrutura em aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas ou em aço inoxidável; 6 (seis) queimadores duplos em ferro fundido, com grelhas em ferro fundido e registro individual por queimador; forno acoplado com porta, grelha interna e controle de chama; alimentação a gás GLP em baixa pressão; garantia mínima de 12 meses.	Exclusivo ME/EPP	UND	18	R$ 2.475,40	R$ 44.557,20
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 774.161,59**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
FLS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026/SEDUC

ÓRGÃO PARTICIPANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, BEBEDOUROS DE COLUNA, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FOGÕES INDUSTRIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ/PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes equipamentos: 24 (vinte e quatro) geladeiras, 21 (vinte e um) freezers, 20 (vinte) bebedouros industriais, 39 (trinta e nove) bebedouros de coluna, 141 (cento e quarenta e um) aparelhos de ar-condicionado e 18 (dezoito) fogões industriais, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Especificações e quantitativos

Item	Especificação do produto	UND	QUANTIDADE
1	Geladeira duplex Frost Free, com freezer independente na parte superior, capacidade total mínima de 450 litros, destinada ao armazenamento e à conservação de gêneros alimentícios perecíveis utilizados nas unidades escolares. Eficiência energética classe A, tensão de 220 V, cor branca, selo Procel/INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UND	24
2	Freezer horizontal com duas portas, capacidade aproximada de 534 litros, alimentação elétrica de 220 V, cor branca e garantia mínima de 12 meses.	UND	21

SETOR DE LICITAÇÕES
PMC

3	Bebedouro industrial com capacidade nominal mínima de 200 litros; quatro torneiras, sendo, no mínimo, duas para copos e duas para uso direto (jato), ou configuração equivalente que permita atendimento simultâneo; reservatório em material apropriado para água potável, com isolamento térmico; sistema de refrigeração por compressor hermético; controle automático de temperatura; capacidade de refrigeração compatível com o volume do reservatório; gabinete em aço inoxidável resistente à corrosão; aparador de água removível; pés reguláveis ou sistema equivalente; tensão de 220 V; baixo consumo de energia; filtro compatível com água potável ou possibilidade de conexão ao sistema de filtragem existente. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20
4	Bebedouro elétrico vertical, com duas saídas, sendo uma para água gelada e outra para água natural; tensão de 220 V; gabinete e corpo em aço inoxidável; capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 25 litros; reservatório em aço inoxidável ou polipropileno atóxico; dimensões aproximadas de 124 cm de altura, 33 cm de largura e 33 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	39
5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, tecnologia inverter, tipo hi-wall (parede), tensão de 220 V, controle remoto e ciclo somente frio, classificação energética A (selo Procel/ENCE) e fluido refrigerante HFC (R-32 ou R-410A), fornecido com unidades interna e externa, sem instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UND	141
6	Fogão industrial de seis bocas, de baixa pressão, com forno acoplado, estrutura adequada ao uso em cozinhas escolares e componentes compatíveis com a utilização profissional. Estrutura em aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas ou em aço inoxidável; 6 (seis) queimadores duplos em ferro fundido, com grelhas em ferro fundido e registro individual por queimador; forno acoplado com porta, grelha interna e controle de chama; alimentação a gás GLP em baixa pressão; garantia mínima de 12 meses.	UND	18

1.5. Os equipamentos deverão atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB, observadas as especificações técnicas e as condições de funcionamento exigidas para cada item, de modo a contribuir para a conservação de alimentos, o preparo da alimentação escolar, o fornecimento de água potável e a climatização dos ambientes, conforme a finalidade de cada equipamento.

1.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização, quando aplicáveis.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONT.
PMC
FLS

1.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais ou em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte, a movimentação e o armazenamento, evitando avarias ou danos até o recebimento pela Administração.

1.8. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme o prazo mínimo estabelecido nas especificações de cada item ou, na ausência de prazo específico, conforme a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

1.8.1. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento regular dos equipamentos, observadas as condições e os procedimentos para acionamento da assistência técnica, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

1.8.2. A garantia contratual ou oferecida pelo fabricante não prejudica nem substitui a garantia legal assegurada ao consumidor, devendo a contratada observar integralmente a legislação aplicável.

1.8.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou vício de funcionamento coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo reparo ou substituição do equipamento, quando cabível, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

1.8.4. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses para todos os itens, contado do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior. Durante esse periodo, a contratada deverá atender aos chamados em até 5 (cinco) dias úteis e solucionar o defeito em até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, por meio de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante.

1.9. Critérios de sustentabilidade: os refrigeradores, freezers e condicionadores de ar deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO, com classificação A quando disponível para a categoria; os equipamentos de refrigeração e climatização não poderão utilizar fluidos refrigerantes à base de CFC ou HCFC; as embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis; e a contratada deverá informar os meios de logística reversa dos produtos, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados a atender às demandas das unidades escolares da Rede

SETOR DE LICITAÇÕES
PMC

Municipal de Ensino de Caaporã/PB, compreendendo geladeiras, freezers, bebedouros industriais, bebedouros de coluna, aparelhos de ar-condicionado e fogões industriais, conforme as necessidades identificadas no levantamento realizado junto às unidades escolares.

2.2. A aquisição dos referidos equipamentos é necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento às escolas municipais, contribuindo para a conservação adequada dos alimentos utilizados na alimentação escolar, o preparo das refeições, a disponibilização de água potável e refrigerada à comunidade escolar e a melhoria do conforto térmico dos ambientes de ensino e demais espaços escolares.

2.3. A disponibilidade de equipamentos adequados e em condições regulares de funcionamento é fundamental para assegurar melhores condições de higiene, segurança, conforto e funcionalidade nas unidades escolares, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais e o atendimento aos alunos e profissionais da educação.

2.4. A contratação decorre do levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando os quantitativos necessários para atender às demandas identificadas e proporcionar melhores condições de infraestrutura para o funcionamento das escolas.

2.5. A aquisição deverá observar as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os requisitos de segurança e, quando aplicável, os critérios de eficiência energética pertinentes a cada equipamento, de modo a assegurar durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso pretendido pela Administração Pública.

2.6. A contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de promover condições adequadas ao funcionamento dos serviços educacionais, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para fortalecer a infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB, contribuindo para a melhoria das condições de conservação e preparo da alimentação escolar, fornecimento de água potável, climatização dos ambientes e funcionamento das atividades desenvolvidas nas escolas.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados a atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB, compreendendo geladeiras, freezers, bebedouros industriais, bebedouros de coluna, aparelhos de ar-condicionado e fogões industriais, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
FLS

3.2. A aquisição tem como finalidade proporcionar melhores condições de infraestrutura e funcionamento às unidades escolares, assegurando equipamentos adequados para a conservação de alimentos, o armazenamento de produtos perecíveis, o preparo da alimentação escolar, o fornecimento de água potável e refrigerada e a melhoria do conforto térmico dos ambientes.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas, aos requisitos de segurança e às normas aplicáveis a cada categoria de produto. Sempre que pertinente, deverão ser observados critérios de eficiência energética, durabilidade e facilidade de manutenção.

3.4. A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as características técnicas exigidas, incluindo capacidade, dimensões, tensão elétrica, materiais de fabricação, sistema de refrigeração, funcionamento, acessórios e demais requisitos específicos de cada item, conforme descrito neste Termo de Referência.

3.5. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB, localizada na Rua Salomão Veloso, s/n, Centro, em condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, incluindo o descarregamento dos produtos, quando previsto na contratação. Os equipamentos deverão ser entregues íntegros, acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização, dos manuais e dos documentos de garantia, quando aplicáveis.

3.6. O ciclo de vida dos objetos compreende as etapas de aquisição, transporte, recebimento, instalação, quando necessária, utilização, manutenção e destinação final. Na escolha dos equipamentos, deverão ser consideradas a vida útil esperada, a qualidade dos materiais, a eficiência no consumo de energia e a disponibilidade de assistência técnica, visando reduzir custos de manutenção e despesas operacionais ao longo do tempo.

3.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos em conformidade com as condições estabelecidas, bem como pela correção de irregularidades, reparação ou substituição dos produtos que apresentem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

3.8. A instalação não integra o objeto desta contratação. Os aparelhos de ar-condicionado serão fornecidos completos (unidades interna e externa, controle remoto e acessórios de fábrica), sem instalação, que será providenciada pela Administração. Os demais itens serão entregues prontos para uso, cabendo à Administração apenas a conexão às redes de energia, de água ou de gás existentes.

3.9. Durante a utilização dos equipamentos, a Administração deverá observar as orientações dos fabricantes quanto à operação, limpeza e manutenção, a fim de preservar o funcionamento adequado, prolongar a vida útil dos produtos e evitar desperdícios de recursos públicos.

SETOP DE LICITAÇÕES
PMC
FLS

3.10. Ao final da vida útil, os equipamentos que não apresentarem condições de recuperação ou utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis, especialmente quanto ao descarte de equipamentos elétricos e eletrônicos e de componentes que possam causar impactos ambientais.

3.11. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB por meio da aquisição de equipamentos adequados, seguros, duráveis e eficientes, considerando não apenas o fornecimento inicial, mas também as condições de utilização, manutenção e destinação final, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade de créditos orçamentários para suportar as despesas decorrentes da contratação.

4.2. A vigência contratual deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à duração dos contratos administrativos, não implicando a previsão de prazo de 12 (doze) meses qualquer obrigação de prorrogação contratual por parte da Administração, a qual dependerá do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

4.3. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a subsistência das obrigações relativas à garantia dos bens, quando aplicável, nem afastará as responsabilidades da contratada previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.0. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscalização do Contrato

5.1. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

b) acompanhar o recebimento dos itens, verificando a quantidade, integridade, especificações técnicas e demais características exigidas;

c) verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

d) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

e) verificar a existência de eventuais avarias, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues;

f) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor do contrato as situações que necessitem de providências;

g) acompanhar a substituição ou correção de eventuais equipamentos recusados ou que apresentem defeitos ou desconformidades;

h) atestar o recebimento e a conformidade do objeto para fins de pagamento, após verificar o adequado cumprimento das obrigações pela Contratada;

i) comunicar ao gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

j) acompanhar a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual; e

k) manter registros das ocorrências, orientações, comunicações e demais fatos relevantes relacionados à fiscalização do contrato.

Gestor do Contrato

5.2. Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar o acompanhamento geral da execução contratual;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

c) acompanhar a vigência do contrato e os prazos estabelecidos;

d) receber e analisar as informações encaminhadas pelo fiscal do contrato;

e) adotar ou solicitar as providências necessárias para solucionar ocorrências relacionadas à execução contratual;

f) acompanhar a documentação necessária à realização dos pagamentos;

g) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

h) encaminhar à autoridade competente as situações que dependam de decisão ou providência superior;

SETOR DE LICITAÇÕES E CON
PMC

i) acompanhar eventual necessidade de alteração, prorrogação ou extinção contratual, observada a legislação aplicável;

j) manter organizados os documentos e registros relacionados à gestão do contrato; e

k) exercer as demais atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.

Comunicação entre as Partes

5.3. A comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das solicitações, orientações, ocorrências e demais informações relacionadas à execução contratual, tais como ofícios, notificações, e-mails institucionais ou outros meios definidos pela Administração.

5.4. As demandas encaminhadas à Contratada deverão, sempre que possível, conter informações suficientes para sua adequada compreensão e poderão ser acompanhadas dos documentos necessários à análise e ao atendimento da solicitação.

5.5. A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, de forma tempestiva, qualquer situação que possa impedir ou prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à entrega, qualidade, funcionamento, garantia ou assistência técnica dos equipamentos.

Alterações Contratuais

5.6. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

5.7. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada pelo instrumento adequado, quando exigível, observadas as formalidades legais pertinentes.

Sanções

5.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.

5.9. A aplicação de eventual penalidade deverá observar a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
FLS

5.10. A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação de eventuais danos causados à Administração, quando cabível.

Designação dos Responsáveis

5.11. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mediante ato administrativo próprio, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Gestor do Contrato: Liliane Barbosa dos Santos – Matrícula: 20262140
Cargo/Função: Chefe de Divisão de Material e Patrimônio

Fiscal do Contrato: Jorge Luiz dos Santos da Silva – Matrícula: 20262190

Cargo/Função: Chefe de divisão de Material didatico

5.12. Os responsáveis designados deverão exercer suas atribuições de acordo com a legislação vigente, com as disposições deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas aplicáveis.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da integridade, das condições de funcionamento e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante termo ou registro no canhoto da nota fiscal.

6.2. O recebimento compreenderá a verificação dos eletrodomésticos e equipamentos fornecidos, inclusive quanto às características técnicas exigidas, tais como capacidade, dimensões, tensão elétrica, eficiência energética, materiais de fabricação, sistema de refrigeração, funcionamento, acessórios, garantia e demais especificações previstas na contratação, conforme as particularidades de cada item.

6.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade, avaria, defeito ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a Contratada será comunicada para proceder à correção, ao reparo ou à substituição do equipamento, conforme o caso, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

PMC

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do objeto com as condições e especificações contratadas, mediante o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Educação. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, prazo que será suspenso enquanto houver pendência de substituição ou correção a cargo da contratada.

Liquidação

6.5. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios do fornecimento, quando exigidos pela Administração.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos equipamentos fornecidos, das respectivas quantidades, dos valores correspondentes e das demais informações pertinentes, bem como estar acompanhada da documentação exigida pela legislação e pelo instrumento contratual.

6.7. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do efetivo fornecimento dos eletrodomésticos e equipamentos e à verificação de sua conformidade com as condições e especificações contratadas.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, conforme as disposições legais aplicáveis.

Prazo de Pagamento

6.9. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento do objeto, o recebimento e o atesto pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, em observância à ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

6.11. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação exigida e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual.

Forma de Pagamento

6.12. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou outro meio eletrônico de pagamento admitido pela Administração, em conta bancária de titularidade

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

da Contratada, indicada no instrumento contratual, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

6.13. O pagamento corresponderá aos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, observadas as condições de recebimento, liquidação e atesto.

6.14. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual da Contratada que impeça a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Reajuste

6.16. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período estabelecido no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

6.17. Eventual reajuste somente poderá ocorrer quando preenchidos os requisitos legais e contratuais, observado o interregno mínimo previsto na legislação, mediante solicitação da Contratada e análise da Administração.

6.18. O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado por instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antecipação de Pagamento

6.19. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, dos valores contratados, salvo se houver previsão expressa e justificativa nos termos da legislação aplicável.

6.20. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e recebimento do objeto pela Administração, o atesto do fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa.

6.21. Eventual pagamento antecipado, caso excepcionalmente admitido, deverá observar rigorosamente as hipóteses, condições e garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

7.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

SETOR DE
PMC
FLS

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.2.1. Em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 3, 4 e 6, de valor estimado inferior a R$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e nos itens 1, 2 e 5, de valor superior a esse limite, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para essas empresas, na forma do edital, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma lei.

7.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, encargos, transporte, entrega, seguros, acessórios e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

Exigências para Habilitação

7.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições estabelecidas no edital, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica, quando exigível.

7.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.6. A Administração poderá exigir documentação e comprovações compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SETOR DE LICITAÇÕES E
PMC
FLS

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.7.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

SETOR DE LICITAÇÕES E C...
PMC
FLS

7.7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.7.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.7.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.7.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.7.17. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.7.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.19.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.19.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.7.19.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

SETOR DE LICITAÇÃO
PMC
FLS

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7.20. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	**Ativo Total**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	**Ativo Circulante**
	Passivo Circulante

7.7.20.1. A exigência dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um) justifica-se por serem os indicadores usualmente adotados para aferir a capacidade do licitante de honrar obrigações de curto e longo prazo, compatíveis com o valor e a natureza do fornecimento, nos termos do art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade.

Nota da revisão: itens 7.7.21 a 7.7.23 propostos para exclusão. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido é admitida para compras com entrega futura (art. 69, § 4º), o que não é o caso de entrega única em até 30 dias, e a declaração de compromissos acompanhada de DRE é desproporcional ao valor e à natureza dos itens.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.7.24. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza e características compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, contendo a identificação do signatário, o objeto e os quantitativos, dispensado o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º da Lei nº

SETOR DE LICITAÇÕES
PMC

13.726/2018, facultado ao(à) Pregoeiro(a) exigir, em diligência, cópia do contrato, da nota de empenho ou da nota fiscal correspondente.

7.7.24.1. Será admitido o somatório de atestados, não sendo exigido quantitativo mínimo, de modo a não restringir a competitividade em fornecimento de bens comuns.

Forma de Fornecimento

7.8. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma integral, compreendendo o quantitativo contratado, observadas as condições, especificações e prazo estabelecidos no instrumento contratual.

7.9. A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio.

7.10. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. A entrega deverá ser acompanhada da documentação pertinente aos equipamentos, incluindo manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

7.12. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou regularização, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.13. O fornecimento somente será considerado concluído após a entrega do quantitativo contratado e a verificação de sua conformidade pela Administração.

Prazo e Condições de Entrega

7.14. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.15. A Administração poderá estabelecer programação específica para a entrega, considerando suas necessidades e a organização da distribuição dos equipamentos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

7.16. A Contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação a data prevista para a entrega, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conferência dos equipamentos.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PMC
FLS

7.17. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Salomão Veloso, s/n, Centro, Caaporã/PB, em dias úteis, no horário das horário de recebimento, por exemplo 8h às 12h, cabendo à contratada o transporte e a descarga dos equipamentos.

8.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2067 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2068 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 15500000 Transferência do Salário-Educação 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2072 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30% 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2074 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 15420000 Transferências do FUNDEB-Complementação da União – VAAT 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 2076 MAN. DAS ATIVIDADES DA EDUC. INFANTIL - FUNDEB 30% 15400000 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 365 5000 2078 MAN. DAS ATIV. DA EDUC. INF. - COMPL. VAAF FEB 30% 15410000 Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAF 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 361 1005 2134 MANUNT. ATIV. ENSIN. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAR 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporã
Trabalho que transforma

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
FLS

12 361 1005 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.0. ANEXOS

9.1. Tabela de estimativa
9.2. Relatório da pesquisa de preços (Banco de Preços, versão atualizada).
9.3. Formulários de levantamento das necessidades das unidades escolares (20/10/2026).

21 de Outubro de 2026

Elaborado por:

Liliane Barbosa Dos Santos
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio
Portaria de Designação nº 001/2026

Aprovado por:

Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho
Secretária Municipal de Educação – Caaporã/PB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC
FLS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Geladeira duplex Frost Free, com freezer independente na parte superior, capacidade total mínima 450 litros, destinada ao armazenamento e à conservação de gêneros alimentícios perecíveis utilizados nas unidades escolares. Eficiência energética classe A, tensão de 220 V, cor branca, selo Procel/INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	24	R$ 3.574,24	R$ 85.781,76
02	Freezer horizontal com duas portas, capacidade aproximada de 534 litros, alimentação elétrica de 220 V, cor branca e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	21	R$ 3.959,48	R$ 83.149,08
03	Bebedouro industrial com capacidade nominal mínima de 200 litros; quatro torneiras, sendo, no mínimo, duas para copos e duas para uso direto (jato), ou configuração	Unidade	20	R$ 2.488,52	R$ 49.770,40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONT.
PMC
HLS

	equivalente que permita atendimento simultâneo; reservatório em material apropriado para água potável, com isolamento térmico; sistema de refrigeração por compressor hermético; controle automático de temperatura; capacidade de refrigeração compatível com o volume do reservatório; gabinete em aço inoxidável resistente à corrosão; aparador de água removível; pés reguláveis ou sistema equivalente; tensão de 220 V; baixo consumo de energia; filtro compatível com água potável ou possibilidade de conexão ao sistema de filtragem existente. Garantia mínima de 12 meses.				
4	Bebedouro elétrico vertical, com duas saídas, sendo uma para água gelada e outra para água natural; tensão de 220 V; gabinete e corpo em aço	UNIDADE	39	R$ 752,06	R$ 29.330,34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONT
PMC
FLS

	inoxidável; capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 25 litros; reservatório em aço inoxidável ou polipropileno atóxico; dimensões aproximadas de 124 cm de altura, 33 cm de largura e 33 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.				
5	Aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, tecnologia inverter, tipo hi-wall (parede), tensão de 220 V, controle remoto e ciclo somente frio, classificação energética A (selo Procel/ENCE) e fluido refrigerante HFC (R-32 ou R-410A), fornecido com unidades interna e externa, sem instalação. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	141	R$ 3.415,41	R$ 481.572,81
6	Fogão industrial de seis bocas, de baixa pressão, com forno acoplado, estrutura	unidade	18	R$ 2.475,40	R$ 44.557,20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONT
PMC
FLS

	adequada ao uso em cozinhas escolares e componentes compatíveis com a utilização profissional. Estrutura em aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas ou em aço inoxidável; 6 (seis) queimadores duplos em ferro fundido, com grelhas em ferro fundido e registro individual por queimador; forno acoplado com porta, grelha interna e controle de chama; alimentação a gás GLP em baixa pressão; garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL					R$ 774.161,59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026/SEDUC

À Prefeitura Municipal de Caaporã/PB – Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

DADO	INFORMAÇÃO
Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
Telefone / e-mail	
Porte (ME/EPP/MEI/demais)	
Banco / agência / conta corrente	
Representante legal (nome, CPF e cargo)	

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO	FABRICANTE	GARANTIA (MESES)	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Geladeira duplex Frost Free, mínimo 450 L				18		
02	Geladeira duplex Frost Free, mínimo 450 L (cota reservada)				6		
03	Freezer horizontal 2 portas, aprox. 534 L				16		
04	Freezer horizontal 2 portas, aprox. 534 L (cota reservada)				5		

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO	FABRICANTE	GARANTIA (MESES)	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Bebedouro industrial, mínimo 200 L				20		
06	Bebedouro elétrico de coluna, aprox. 25 L				39		
07	Ar-condicionado Split 18.000 BTU/h inverter				106		
08	Ar-condicionado Split 18.000 BTU/h inverter (cota reservada)				35		
09	Fogão industrial 6 bocas com forno, baixa pressão				18		
	VALOR GLOBAL DOS ITENS COTADOS						

Valor global da proposta, por extenso: _____.

O licitante DECLARA que:

a) os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência e do Edital, sendo novos, de primeiro uso, não recondicionados e não remanufaturados;

b) estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com transporte, descarga, seguros, embalagens e acessórios necessários ao fornecimento;

c) a entrega será realizada em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB;

d) os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, nas condições do subitem 17.9 do Edital;

e) a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

[LOCAL], [DATA].

_____

Nome, cargo e assinatura do representante legal
Razão social e CNPJ do licitante

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PMC

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026/SEDUC

À Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, a/c do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

A empresa [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG] e do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico nº 025/2026, que:

1. sujeita-se integralmente às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, dos quais tem pleno conhecimento;

2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, e a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de licitar e contratar com o Município de Caaporã/PB;

5. não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de vínculo, seu ou de seus dirigentes, com agente público do Município de Caaporã/PB que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com dirigente do órgão contratante;

6. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal ( ) emprega menor na condição de aprendiz;

7. elaborou sua proposta de forma independente, sem que seu conteúdo tenha sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame;

8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. não foi condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11. assume a responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no Portal de Compras Públicas, reputando-as firmes e verdadeiras.

DECLARA, ainda, para os fins do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (assinalar a opção aplicável):

( ) MICROEMPRESA, cuja receita bruta anual não excede o limite do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cuja receita bruta anual observa o limite do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA equiparada, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

( ) NÃO SE ENQUADRA em nenhuma das condições acima.

A ausência de assinalação do porte será interpretada como não enquadramento do licitante nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o que impede sua participação nos itens exclusivos e nas cotas reservadas (itens 02, 04, 05, 07 e 08).

[LOCAL], [DATA].

_____

Nome, cargo e CPF do representante legal
Razão social e CNPJ do licitante

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, Centro, Caaporã/PB, CEP 58.326-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho, portadora da Carteira de Identidade nº **[PREENCHER]** e do CPF nº **[PREENCHER]**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG] e do CPF nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08/2026/SEDUC e o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Caaporã/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, nos itens a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
[]	[CONFORME PROPOSTA ADJUDICADA]		UND			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	VALOR TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não implicando obrigação de prorrogação.

2.2. O encerramento da vigência não prejudica a subsistência das obrigações relativas à garantia dos bens nem afasta as responsabilidades da CONTRATADA previstas na legislação e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, descarga, seguros, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento do Município de Caaporã/PB para o exercício de 2026, Unidade Orçamentária 02.070 – Secretaria de Educação, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho/Ação **[PREENCHER CONFORME NOTA DE EMPENHO]** e Fonte de Recursos **[PREENCHER CONFORME NOTA DE EMPENHO]**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS BENS

5.1. Os equipamentos serão entregues em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Salomão Veloso, s/n, Centro, Caaporã/PB, em dias úteis, no horário **[PREENCHER: HORÁRIO DE RECEBIMENTO]**, cabendo à CONTRATADA o transporte e a descarga e a comunicação prévia da data de entrega.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação de sua conformidade integral, prazo que ficará suspenso enquanto houver pendência de substituição ou correção a cargo da CONTRATADA.

5.3. Os bens que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los ou regularizá-los às suas custas.

5.4. A instalação não integra o objeto. Os aparelhos de ar-condicionado serão fornecidos completos (unidades interna e externa, controle remoto e acessórios de fábrica).

5.5. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, prevalecendo a do fabricante quando superior, com atendimento aos chamados em até 5 (cinco) dias úteis e solução do defeito em até 30 (trinta) dias, por meio de assistência técnica própria ou credenciada, sem ônus para o CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, e não será admitido pagamento antecipado.

SETOR DE LICITAÇÕES
PMC

6.4. Em caso de atraso de pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, mediante solicitação da CONTRATADA, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, por apostilamento.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, será respondido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da documentação comprobatória.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo, formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as atribuições previstas no Termo de Referência e no item 18 do Edital:

9.1.1. Gestora do contrato: Liliane Barbosa dos Santos, Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, matrícula nº 20262140 **[CONFIRMAR: SERVIDORA ELABOROU O DFD, O ETP E O TR – AVALIAR SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES]**;

9.1.2. Fiscal do contrato: Jorge Luiz dos Santos da Silva, Chefe de Divisão de Material Didático, matrícula nº 20262190.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 19 do Edital e no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA, especialmente, entregar os bens conforme especificado, substituir os que apresentarem vícios, prestar a garantia e a assistência técnica, manter as condições

de habilitação durante a vigência e indicar preposto, sendo vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos termos, percentuais e procedimentos estabelecidos no item 22 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, e precedida de relatório indicativo dos eventos contratuais cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos e das multas e indenizações, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, admitidas supressões superiores por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Integrada do Litoral Sul, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Caaporã/PB, [DATA].

_____

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Municipal de Educação – CONTRATANTE

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF nº _____ Assinatura: _____

2) Nome: _____ CPF nº _____ Assinatura: _____